



LEI Nº 5.101 DE 08 DE abril DE 2026.

Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto
- Democrata

Dispõe sobre a garantia de fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, no início do ano letivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, compreendendo escolas e creches municipais, o fornecimento gratuito de uniformes escolares, a ser realizado obrigatoriamente no início de cada ano letivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se início do ano letivo o período anterior ou concomitante ao primeiro dia de aula, sendo vedado o fornecimento tardio que comprometa o uso do uniforme durante o ano escolar.

Art. 3º O fornecimento dos uniformes deverá abranger todos os alunos da educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades ofertadas pela rede municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquelas decorrentes de emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

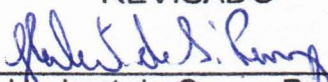
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo necessário à sua fiel execução, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

08 Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0